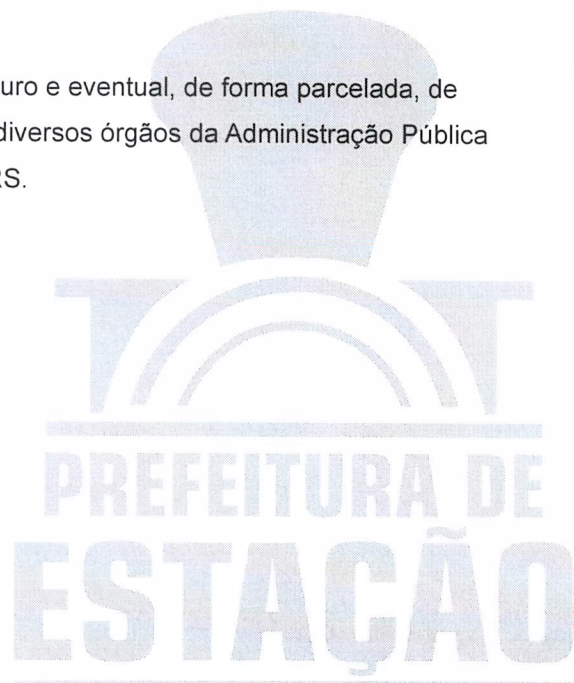


# TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO III

Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de materiais de construção civil em geral, destinados a atender aos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Estação/RS.



Estação, 12 de junho de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Solicitação nº 193/2026

Secretaria Solicitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Responsável pela elaboração: Wesley Gabriel da Luz Teixeira

Cargo: Chefe de Gabinete de Secretaria

Objeto da contratação: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção em Geral para os órgãos do Município de Estação/RS

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

##### **1.1. Descrição Fundamental da Demanda**

O objeto deste Termo de Referência consiste no Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de construção civil em geral destinados a atender aos diversos órgãos da Administração Pública do Município de Estação/RS. A finalidade desta contratação é garantir o fluxo ininterrupto de insumos necessários para as atividades cotidianas de manutenção preventiva e corretiva de toda a rede física municipal, afastando patologias estruturais e operacionais que possam comprometer os serviços públicos.

O fornecimento deve cobrir de forma ágil as demandas de conservação predial e urbana de escolas da rede municipal, unidades básicas de saúde, centro administrativo municipal, ginásios esportivos, praças públicas e o cemitério municipal.

A modelagem em Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na imprevisibilidade quantitativa específica das falhas mecânicas e deteriorações físicas do patrimônio público, exigindo um canal de fornecimento contínuo no tempo e flexível em sua configuração, em perfeito alinhamento com os preceitos de eficiência e economicidade.

##### **1.2. Natureza e Abrangência dos Serviços**

A presente contratação caracteriza-se estritamente como fornecimento de bens comuns (insumos materiais), estando formalmente excluída do objeto qualquer prestação de serviços de engenharia civil, reforma estrutural complexa ou locação de mão de obra de instalação. O escopo operacional está centrado na logística de entrega fracionada ponto a ponto, de forma que o fornecedor adjudicado atue como um almoxarifado virtual descentralizado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**  
Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Os materiais de construção serão requisitados de acordo com a necessidade real do Município de Estação/RS, por meio de ordens de compra individuais, sem que haja qualquer obrigação de aquisição de valores mínimos por pedido. No âmbito da interdependência operacional, as entregas de materiais deverão ser coordenadas com a disponibilidade das equipes de aplicação física dos insumos. Essa força de trabalho será mobilizada de duas formas: diretamente, por meio de servidores públicos municipais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ou indiretamente, pela ativação de ordens de serviço em contratos autônomos de prestação de serviços de manutenção predial vigentes no Município, garantindo que os insumos sejam prontamente aplicados, evitando desperdícios e ociosidades de trabalhadores.

### **1.3. Enquadramento Legal do Objeto**

Para fins de subsunção às normas vigentes, os materiais de construção civil constantes deste instrumento classificam-se como Bens Comuns de Engenharia, de acordo com a definição estabelecida no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os padrões de desempenho, resistência e qualidade dos materiais de construção a serem adquiridos são amplamente padronizados no mercado e podem ser definidos de forma inteiramente objetiva, precisa e inequívoca por meio de especificações das tabelas oficiais vigentes. Essa natureza comum justifica a obrigatória adoção da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de maior percentual de desconto linear aplicado sobre a tabela oficial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) para o Estado do Rio Grande do Sul (SINAPI-RS), operando sob o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 33, inciso II, e 82, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. O certame observa, ainda, as diretrizes do Decreto Municipal nº 2.235/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Estação/RS.

## **2. JUSTIFICATIVA**

### **2.1. Da Necessidade da Contratação**

O Município de Estação detém a competência de garantir a segurança e a funcionalidade de uma rede descentralizada de infraestruturas essenciais. A experiência administrativa demonstra que a falta de um componente de baixo valor unitário, como uma telha cerâmica quebrada, pode paralisar as atividades de uma repartição pública inteira. Diante disso, a contratação é uma medida imperativa



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

para salvaguardar a continuidade do serviço público e proteger o erário contra a depreciação precoce do patrimônio comum.

A opção por não estocar em massa esses materiais em almoxarifados municipais fundamenta-se em uma racionalidade logística e econômica. A manutenção de grandes estoques exigiria investimentos vultosos em infraestrutura física climatizada, vigilância especializada e maquinário de movimentação, além de gerar o risco iminente de obsolescência técnica ou perda de propriedades químicas de aglomerantes, como cimento, cal e argamassa colante, que perdem a utilidade se expostos à umidade ambiente. Ao adotar o Sistema de Registro de Preços sob demanda com entrega descentralizada, o Município de Estação/RS transfere integralmente o custo de estocagem e o risco logístico para a rede privada, otimizando a alocação de recursos financeiros.

### **2.2. Análise Crítica dos Riscos e Impactos**

A ausência de um fluxo contínuo e ágil de materiais de construção civil acarretaria graves prejuízos de governança e segurança para a população do Município de Estação/RS. No âmbito da saúde pública, a lentidão no fornecimento de insumos para uma unidade básica de saúde pode resultar no comprometimento do sistema de refrigeração de vacinas e medicamentos de alto custo, além de gerar o risco de interdição de salas de atendimento por contaminação biológica ou infiltrações estruturais. Na esfera da educação municipal, goteiras persistentes ou curtos-circuitos não solucionados de imediato forçam a suspensão temporária de aulas e o fechamento de salas de aula e refeitórios, impedindo o cumprimento do calendário letivo.

### **2.3. Justificativa para o Não Parcelamento da Solução**

O modelo de divisão do objeto adota o princípio do parcelamento ao segregar os materiais de construção em 13 (treze) lotes independentes estruturados por similaridade física e afinidade de mercado, atendendo ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. No entanto, justifica-se o não parcelamento interno de cada lote, uma vez que cada lote é indivisível em relação ao conjunto de itens que o compõem, exigindo-se que a licitante apresente uma taxa de desconto linear única aplicável a toda a classe de insumos daquele lote.

A unificação dos itens dentro de cada lote é tecnicamente necessária porque as subcategorias de materiais, tais como buchas, parafusos e fixadores no Lote 02, ou tintas, massas e solventes no



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Lote 13, formam sistemas técnicos interdependentes. O fracionamento de um lote em subitens individuais fragmentaria excessivamente a cadeia de suprimentos, obrigando a Administração de Estação/RS a gerenciar dezenas de contratos distintos para uma mesma frente de trabalho. Essa fragmentação geraria riscos de incompatibilidade geométrica ou mecânica entre peças adquiridas de fornecedores diferentes, além de criar ociosidades operacionais, pois a falta de um item secundário impediria a aplicação de um principal. A modelagem por desconto linear único por lote afasta o risco de "jogo de planilha", prática em que licitantes aplicam descontos artificiais em itens de pouca rotatividade e superfaturam os insumos mais demandados, distribuindo de forma homogênea a margem de economicidade da disputa sobre toda a classe de insumos.

### 2.4. Do Modelo de Vigência

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, com possibilidade de prorrogação sucessiva por igual período com a renovação dos quantitativos registrados, nos termos autorizados pelo art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A manutenção desta vigência justifica-se pelo fato de os materiais de construção civil serem insumos para serviços contínuos e permanentes de conservação patrimonial. O diferencial estratégico desta modelagem reside na adoção da Tabela de Insumos SINAPI-RS como referencial dinâmico de preços. Como a tabela oficial é atualizada mensalmente pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, o valor máximo de referência das ordens de compra flutuará conforme a realidade macroeconômica, mantendo-se fixo e estável apenas o percentual de desconto obtido na licitação. Esse mecanismo dinâmico neutraliza os impactos da volatilidade de custos, especialmente de derivados de aço, plásticos e petroquímicos, e dispensa a instrução de processos administrativos lentos e complexos de reequilíbrio econômico-financeiro, protegendo o fornecedor de prejuízos inflacionários e garantindo à prefeitura a constante captura da margem de vantagem comercial licitada.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação e os atos decorrentes de sua execução reger-se-ão estritamente pelos seguintes diplomas legais e normativos:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com ênfase no art. 6º, incisos XIII, XLV e XLVI; art. 28; art. 33, inciso II; art. 40, inciso V, alínea "b"; artigos 82



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

a 86 (Regulamento do Sistema de Registro de Preços); art. 117; art. 140; e artigos 155 a 163 (Regime Sancionatório).

- **Decreto Municipal nº 2.235/2025:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Estação, Estado do Rio Grande do Sul.
- **Lei Federal nº 12.305/2010:** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, aplicando-se às obrigações de logística reversa e descarte de embalagens poluentes do contrato.
- **Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):** Aplicáveis aos ensaios e especificações industriais mínimos exigidos para os blocos de concreto, agregados, cimentos e ferragens estruturais.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS

A totalidade dos materiais de construção civil a serem adquiridos deverá estar em perfeita conformidade com as descrições técnicas, códigos e unidades de medida previstos exclusivamente na Tabela de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), correspondente à versão não desonerada vigente para o Estado do Rio Grande do Sul (SINAPI-RS). Todos os materiais devem ser novos, de primeiro uso, livres de vícios ocultos, corrosão ou deformidades. Fica proibido o fornecimento de itens que possuam qualidade dimensional ou mecânica inferior aos padrões da tabela do SINAPI correlata.

A divisão estrutural da contratação, baseada na similaridade de mercado e afinidade comercial das empresas, está consolidada em 13 (treze) lotes independentes conforme as especificações e valores referenciais máximos apresentados na tabela a seguir:

Lote	Categoria de Material	Insumos e Descrições Técnicas Abrangidas (Referências SINAPI-RS)	Valor Máximo Estimado Anual (R\$)
01	Material de construção básico e em geral	Areias de rio de diversas granulometrias, cal hidratada, cimento comum e composto, telas de arame galvanizado, telhas em geral, lonas plásticas, mangueiras, agregados minerais e correlatos.	R\$ 250.000,00
02	Material de fixação	Buchas plásticas de fixação (s6, s8, s10, etc.), parafusos em aço galvanizado de	R\$ 10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

		rosca soberba ou mecânica, fixadores industriais, pregos com e sem cabeça de diversas bitolas e afins.	
03	Estrutura	Concreto usinado autoadensável e convencional com e sem bombeamento, estacas pré-moldadas de concreto para fundação, filtros espiralados e perfis estruturais de concreto.	R\$ 60.000,00
04	Ferragens de aço para construção	Barras de aço CA-25, CA-50 e CA-60 de diversas bitolas, gabiões de malha hexagonal, telas soldadas de aço estrutural, vigas e perfis de ferro, arame recozido e barras de ferro liso.	R\$ 80.000,00
05	Artefatos de concreto	Lajes pré-moldadas, blocos de concreto estrutural e de vedação, fossas sépticas pré-moldadas, caixas d'água de concreto, mourões de cerca e manilhas de concreto para drenagem.	R\$ 10.000,00
06	Material cerâmico (Olarias)	Tijolos cerâmicos furados de vedação de diversas dimensões, tijolos maciços comuns, telhas cerâmicas do tipo canal, romana, francesa e outros tipos usuais de telhas de barro cozido.	R\$ 50.000,00
07	Madeiras em geral	Madeiras serradas de lei e pinus para fôrmas de concreto e cercas, madeiras de sustentação para coberturas (caibros, ripas, vigas), pranchões e esquadrias brutas de madeira.	R\$ 120.000,00
08	Esquadrias e Ferragens de Acabamento	Portas e janelas padronizadas de ferro e alumínio, basculantes, ferragens de fechamento, dobradiças metálicas, fechaduras completas de embutir e cadeados de latão.	R\$ 80.000,00
09	Divisórias e forros em	Placas divisórias modulares, perfis	R\$ 50.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

	geral	metáurais para drywall, forros de PVC em régua de diversas espessuras, placas de gesso cartonado, painéis acústicos e acessórios.	
10	Vidros em geral	Vidros comuns lisos incolores e coloridos, canelados, vidros temperados em chapas de espessuras variadas, massas de vedação (massa de vidraceiro) e acessórios para fixação.	R\$ 15.000,00
11	Revestimento de pisos e paredes	Azulejos cerâmicos brancos lisos, cerâmicas esmaltadas e vermelhas para piso de tráfego intenso, pedras decorativas e ardósias, juntas plásticas e metálicas de dilatação e mármore.	R\$ 30.000,00
12	Pintura	Tintas acrílicas para interiores e fachadas, tintas esmalte sintético, massas corrida e acrílica, impermeabilizantes líquidos e mantas, solventes, seladores, vernizes, trinchas e pincéis.	R\$ 50.000,00
13	Ferramentas em geral	Ferramentas manuais para pedreiros, carpinteiros, encanadores, pintores (desempenadeiras, colheres de pedreiro, martelos, serrotes, chaves de cano) e ferramentas auxiliares básicas de canteiro.	R\$ 15.000,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO</b>		<b>Consolidação de Todos os Lotes para o Período de 12 Meses</b>	<b>R\$ 820.000,00</b>

### 5. DETALHAMENTO DO FLUXO DE EXECUÇÃO

O fluxo operacional de fornecimento dos materiais de construção civil será ativado mediante a emissão formal de ordens de compra expedidas pelas Secretarias demandantes do Município de Estação/RS por e-mail institucional ou meio eletrônico de gestão integrada. O fornecedor registrado terá prazos diferenciados para a entrega física dos insumos, dependendo da criticidade operacional delimitada unilateralmente pela Administração Pública na própria ordem de compra:

Ordem de Compra Emitida:



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

- Manutenção Corretiva Urgente: Entrega em até 02 dias úteis
- Manutenção Planejada / Estoque: Entrega em até 05 dias úteis
- Bens a serem confeccionados sob medida (ex. esquadrias): Entrega em até 15 dias

As entregas serão realizadas de forma descentralizada diretamente nas unidades escolares, unidades de saúde, centro administrativo municipal, canteiros de obras ou logradouros públicos sob manutenção, em sintonia com o endereço consignado no pedido. O fornecedor deverá assumir o transporte dos insumos, restando a Prefeitura isenta de despesas com frete, seguros, pedágios, taxas de descarregamento técnico ou encargos tributários.

Nos casos de entrega de materiais paletizados ou de elevada tonelagem, como blocos estruturais, lajes ou mourões, o veículo de transporte deverá, obrigatoriamente, ser dotado de guindauto hidráulico (caminhão munck) ou contar com equipe de descarregadores do próprio fornecedor para depositar os insumos de forma segura no solo, vedada a requisição de pessoal ou maquinário da Prefeitura.

### 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E HABILITAÇÃO

Para além das certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista vigentes na legislação de regência (artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021), a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação técnica para atestar sua capacidade operacional de fornecimento dos materiais de construção civil:

\* **Registro no Conselho Profissional Competente (CREA-RS):** Para a empresa que fornecer materiais estruturais constantes do **Lote 03** (Concreto usinado), é exigida a apresentação de registro regular de pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS), com a indicação de seu respectivo Engenheiro Responsável Técnico, garantindo a conformidade das propriedades de resistência à compressão do concreto ofertado.

### 7. FORMA DE EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

A execução do objeto deste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com as obrigações e deveres bilaterais partilhados pelas partes contratantes:

#### 7.1. Responsabilidades da Contratada

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o percentual de desconto linear ofertado para o lote adjudicado, incidente sobre a Tabela SINAPI-RS de Insumos.



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

- Fornecer os materiais de construção civil novos, sem sinais de oxidação, desgaste ou trincas, entregando-os em perfeitas condições físicas de uso e em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis.
- Efetuar a substituição imediata, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer lote de materiais rejeitado em virtude de desconformidade dimensional, quebra ou vício de qualidade, arcando com a totalidade dos custos logísticos de substituição.
- Absorver de forma integral as despesas de logística, seguros, encargos sociais e trabalhistas de motoristas e descarregadores necessários para a entrega dos materiais diretamente nos locais indicados pela fiscalização.

### **7.2. Responsabilidades do Município de Estação/RS**

- Expedir as ordens de compra detalhando o código SINAPI, a quantidade, a classificação do prazo de entrega e o exato local de descarga física dos insumos.
- Facilitar o livre acesso dos veículos transportadores do fornecedor registrado às unidades escolares, unidades de saúde e vias públicas em manutenção, disponibilizando servidores autorizados para receber as entregas.
- Realizar o acompanhamento técnico da execução contratual por meio de seus fiscais nomeados, emitindo os atestos provisórios e definitivos de recebimento nos prazos previstos.
- Efetuar o pagamento correspondente às faturas de forma regular em conta de titularidade da Contratada, observada a devida liquidação da despesa pelo fiscal.
- Não efetuar nenhum pagamento financeiro ao fornecedor enquanto estiver pendente de saneamento qualquer obrigação contratual pendente, como a substituição de materiais rejeitados ou o adimplemento de multas moratórias impostas.

### **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será exercida de forma proativa pela Administração Municipal de Estação/RS, com foco direto na qualidade biológica e dimensional das entregas físicas, no cumprimento dos prazos regulamentares e no rigor orçamentário dos pagamentos efetuados.

#### **8.1. Atores da Fiscalização (art. 117 da Lei 14.133/2021)**

O acompanhamento de todos os atos de execução da Ata de Registro de Preços caberá aos servidores designados por meio de Portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

### 8.2. Rotinas de Fiscalização

A fiscalização exercerá controle técnico por meio de visitas regulares nos locais de entrega, restando vedada a aprovação de materiais à distância ou sem verificação presencial. O fiscal técnico registrará em ata própria qualquer desvio ou falha de conduta logística do fornecedor para fundamentar as glosas no faturamento ou a incidência de penalidades moratórias.

### 8.3. Recebimento do Objeto

O recebimento dos materiais de construção civil observará o rito bipartido previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** Ocorre no ato da descarga física nas dependências públicas indicadas na ordem de compra. Consiste na conferência quantitativa dos insumos e inspeção visual rápida das condições estéticas e de integridade dos componentes. *Crerios de Rejeição Imediata:* Por exemplo, blocos cerâmicos quebrados, trincados ou com desagregação ao toque; agregados minerais (areias) com contaminação visível de terra, argila ou material orgânico (como galhos, raízes ou plásticos); ferros de construção com pontos de oxidação severa e madeiras empenadas ou com nós que fragilizem a peça. O material rejeitado deve ser devolvido de imediato, anotando-se a recusa no verso da Nota Fiscal.
- **Verificação de Pesagem de Agregados:** Para os insumos faturados por tonelagem, a entrega deve vir acompanhada de ticket de balança rodoviária certificada. A fiscalização municipal reserva-se o direito de desviar os caminhões da contratada para contraprovas de pesagem em balanças municipais ou terceirizadas de sua confiança. Havendo divergência de peso superior a 1% a menor, o Município realizará a glosa correspondente no pagamento financeiro.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação pormenorizada da qualidade mecânica e química dos materiais em sua aplicação prática nas obras civis. Se constatados vícios ocultos, como blocos que esfrelam após o assentamento por cura inadequada, ou tintas com baixo poder de cobertura, o lote será integralmente rejeitado com efeito retroativo, obrigando o fornecedor a realizar a substituição integral.
- **Ensaio de Controle Tecnológico:** O fiscal municipal poderá exigir, a qualquer tempo e por amostragem, ensaios laboratoriais específicos das características físicas dos materiais. Sendo o material aprovado nos testes, os custos serão arcados pela Prefeitura, em caso de reprovação técnica, todos os custos de laboratório e de substituição do lote correrão integralmente por



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**  
Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

conta do fornecedor.

#### **9. FORMA DE PAGAMENTO E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

O faturamento dos materiais de construção civil será efetuado de forma individualizada para cada ordem de compra efetivamente entregue, conferida e atestada pela fiscalização do Município de Estação/RS. A utilização da Tabela SINAPI-RS de Insumos como base dinâmica de custos confere estabilidade financeira ao contrato. O percentual de desconto obtido no pregão incide sobre a tabela do mês de emissão de cada Ordem de Compra.

A Nota Fiscal é o documento de cobrança e deve ser absolutamente clara, permitindo ao fiscal do contrato auditar o cálculo. Para tanto, a Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, discriminar:

- a) os dados da Ordem de Compra (Número da Ordem de Compra);
- b) os itens fornecidos (Código do Insumo SINAPI e sua descrição);
- c) a unidade de medida (conforme SINAPI) e a quantidade;
- d) o Preço Unitário de Referência (valor "cheio" do item na Tabela SINAPI do mês da emissão da Ordem de Compra, conforme item 1.5);
- e) o Percentual de Desconto Registrado na Ata (ex: -10,50%);
- f) o Preço Unitário Final (Preço de Referência [d] menos o Desconto [e]);
- g) o Valor Total da Nota Fiscal (Preço Unitário Final [f] multiplicado pela quantidade).

O processamento do pagamento dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de liquidação da despesa (atesto de recebimento definitivo da Nota Fiscal pelo fiscal técnico). O adimplemento ocorrerá por meio de transferência bancária eletrônica diretamente para a conta de titularidade da empresa contratada. Antes de efetivar cada pagamento mensal, o setor de contabilidade verificará a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada perante o FGTS, o INSS e as Fazendas Públicas, restando autorizada a transferência de valores em caso de regularidades até que ocorra o saneamento documental pelo fornecedor, sem incidência de quaisquer juros de mora contra a Administração.

#### **10. INFRAÇÕES E PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas pelo fornecedor registrado ensejará, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

Para os casos de descumprimento do prazo de entrega dos materiais de construção constantes na Ordem de Compra, aplicar-se-á, automaticamente e de forma cumulativa com as demais penalidades previstas, sem necessidade de notificação prévia, multa moratória fixada em 0,5% por dia de atraso, devendo a Administração Municipal proceder a apuração e retenção dos valores quando da liquidação da Nota Fiscal.

A aplicação das demais sanções administrativas, de natureza compensatória ou restritiva, obedecerá à seguinte gradação objetiva baseada no nível de gravidade das infrações contratuais:

Nível de Infração	Descrição Típica da Falha Contratual	Sanção e Penalidade Financeira Sugerida
<b>Leve</b>	Atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega por período de até <b>05 dias úteis</b> ; pequenos erros materiais corrigíveis na emissão de Notas Fiscais ou relatórios de entrega.	Advertência formal por escrito emitida pela fiscalização contratual.
<b>Média</b>	Atraso na entrega superior a <b>05 dias úteis</b> e de até <b>10 dias úteis</b> ; recusa injustificada em substituir em até 48 horas lote de material provisoriamente rejeitado; entrega de materiais com qualidade de acabamento flagrantemente inadequada.	Multa compensatória de <b>2% a 5%</b> calculada sobre o valor total do respectivo empenho ou Ordem de Compra, cumulada com a glosa financeira imediata dos itens irregulares.
<b>Grave</b>	Atraso superior a <b>10 dias úteis</b> configurando recusa de atendimento da Ordem de Compra; entrega de materiais "similares" de padrão inferior de forma dolosa; perda de regularidade fiscal e trabalhista da empresa durante a vigência da Ata.	Multa de <b>10%</b> sobre o valor total estimado do lote registrado na Ata, cumulada com a suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração do Município de Estação/RS por prazo de até <b>03 (três) anos</b> .
<b>Gravíssima</b>	Inexecução total do objeto contratado; apresentação de documentação fiscal ou técnica falsa ou adulterada no de habilitação; cometimento de fraude de pesagem ou simulação de entregas de materiais inexistentes.	Multa compensatória de <b>20%</b> sobre o valor global máximo da Ata de Registro de Preços, cumulada com a <b>Declaração de Inidoneidade</b> para licitar e contratar perante a Administração Pública de todas as esferas governamentais.



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Rua Fiorello Piazzetta 95, Cep: 99930-000 - Estação RS.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria demandante de Estação/RS, conforme o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência constitui documento técnico obrigatório e anexo integrante do Edital de Pregão Eletrônico, vinculando de forma integral a conduta logística e comercial das empresas licitantes que participarem do certame. O fornecimento dos materiais de construção civil observará rigorosamente as diretrizes ambientais, com ênfase na logística reversa de materiais poluentes, como tintas e solventes, e na verificação do licenciamento ambiental de extração mineral de agregados, protegendo o Município de Estação/RS contra riscos de degradação ecológica ou sanções legais.

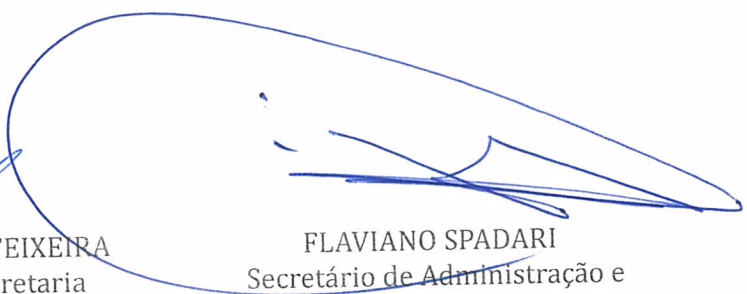
A gestão documental e cadastral gerada no âmbito deste contrato atenderá de forma plena aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), restando vedado aos prepostos da contratada o compartilhamento ou desvio de finalidade de quaisquer dados de servidores ou fiscais municipais.

Os casos omissos ou as lacunas operacionais que se manifestarem durante a execução da Ata de Registro de Preços serão decididos de forma soberana pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, com esteio nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sob prévia oitiva do setor de assessoria jurídica da Procuradoria Geral do Município de Estação/RS.

Estação, 08 de junho de 2026.

Assinaturas:

  
WESLEY GABRIEL DA LUZ TEIXEIRA  
Chefe de Gabinete de Secretaria

  
FLAVIANO SPADARI  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico